TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM-2021/34878

Nº 101/2021-C

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário estadual, sede e foro no Município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida nº 560, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**, instituição autárquica de regime especial de ensino pesquisa e extensão, de natureza multicampi, inscrito no CNPJ 14.485.841/0001-40, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, representado neste ato pelo Reitor, **JOSÉ BITES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.728.191-20, resolvem, tendo em vista o constante nos autos de nº 2021/34878, celebrar o presente convênio na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este acordo tem por objeto instrumentalizar a cooperação técnica entre os convenentes, com vistas à transferência física, arquivamento, guarda e manutenção, por parte da UNEB, do acervo de documentos judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário, devidamente descriminados em anexo, que integra este instrumento de forma indiscutível, atualmente mantidos nos Fóruns das Comarcas de Caetité, Guanambi,

CONSULTORIA JURÍDICA VISTO

Caculé, Pindaí, Carinhanha, Palmas de Monte Alto, Urandi, Licínio de Almeida, Brumado, Riacho de Santana, Macaúbas, Boquira, Paratinga, Ibotirama, Oliveira dos Brejinhos, Bom Jesus da Lapa, Tanque Novo, Rio do Antônio, Igaporã, Paramirim, Malhada, Ituaçu, Iuiu, Livramento de Nossa Senhora, Tanhaçu, Condeúba, Botuporã e Rio de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

a) Selecionar e permitir a transferência física dos documentos objeto deste acordo, autorizando acesso dos prepostos e/ou funcionários da UNEB aos locais onde estão atualmente mantidos, durante o período necessário, observados o horário do expediente forense;

b) Selecionar e permitir, de forma ampla e gratuita, o manuseio dos documentos como núcleo privilegiado de pesquisa histórica Regional nos Municípios de Caetité, Guanambi, Caculé, Pindaí, Carinhanha, Palmas de Monte Alto, Urandi, Licínio de Almeida, Brumado, Riacho de Santana, Macaúbas, Boquira, Paratinga, Ibotirama, Oliveira dos Brejinhos, Bom Jesus da Lapa, Tanque Novo, Rio do Antônio, Igaporã, Paramirim, Malhada, Ituaçu, Iuiu, Livramento de Nossa Senhora, Tanhaçu, Condeúba, Botuporã e Rio de Contas, com o fito de iniciar discentes e aprimorar docentes sobre a investigação científica acerca de diversos temas da história regional;

c) Acompanhar a transferência da guarda dos documentos, objeto deste acordo, para a UNEB, informando, após levantamento minucioso e apresentação de relatório discriminado por parte da UNEB, quais os exemplares que, por imposição legal, devam ter seu conteúdo mantido em sigilo;

CONSULTORIA JURÍDICA VISTO

d) Indicar representantes das áreas técnicas do NDI – Núcleo de Documentação e Informação do TJBA e das unidades judiciárias existentes nas comarcas envolvidas para acompanharem todas as etapas da organização, seleção, catalogação e transferência dos documentos, bem assim a elaboração de um índice de pesquisa, com vistas à separação do material a ser encaminhado ao Arquivo Central da EGBA e a UNEB;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNEB

a) Reunir e conservar a documentação objeto deste acordo, possibilitando a extensão da sua vida útil, em condições arquivísticas adequadas;

b) Seguir as orientações baixadas pelo TJBA no que tange ao acesso de pesquisadores, professores e alunos, observando as limitações quanto ao uso, manipulação e publicização, decorrentes do caráter sigiloso de alguns documentos;

c) Permitir acesso prioritário aos juízes, servidores e serventuários da Justiça, sempre que, por determinação da autoridade competente, se torne necessária a investigação ou o deslocamento de algum exemplar, mantendo registro permanente dos casos de retirada com ou sem devolução ulterior;

d) Assegurar tratamento adequado ao acervo objeto deste instrumento, zelando pela manutenção do seu estado físico e pela utilidade do seu conteúdo, seja para fins de pesquisa histórica, seja para consulta do Poder Judiciário;

CONSULTORIA JURÍDICA VISTO

e) Garantir a segurança do acervo, mediante depósito em local adequado, com monitoramento permanente, inclusive com controle de acesso e saída;

f) Utilizar a documentação, exclusivamente, como núcleo privilegiado de pesquisa científica histórica dos Municípios de Caetité, Guanambi, Caculé, Pindaí, Carinhanha, Palmas de Monte Alto, Urandi, Licínio de Almeida, Brumado, Riacho de Santana, Macaúbas, Boquira, Paratinga, Ibotirama, Oliveira dos Brejinhos, Bom Jesus da Lapa, Tanque Novo, Rio do Antônio, Igaporã, Paramirim, Malhada, Ituaçu, Iuiu, Livramento de Nossa Senhora, Tanhaçu, Condeúba, Botuporã e Rio de Contas, iniciando assim discentes e aprimorando docentes na história regional;

g) Permitir acesso do TJBA ou de quem venha este a autorizar, à documentação submetida à guarda da UNEB, bem como providenciar a entrega imediata de quaisquer documentos solicitados pelo TJBA;

h) Resguardar o sigilo necessário dos processos que assim exigirem, de acordo com a legislação pátria em vigor;

i) Permitir o acompanhamento pelo TJBA, por intermédio de representantes do NDI e das unidades judiciárias existentes nas comarcas envolvidas, de todas as etapas da transferência física dos documentos para o novo local de arquivamento;

j) Disponibilizar, sem qualquer custo para os convenentes, uma área para acondicionamento arquivístico da documentação forense, observadas as características e adequações técnicas aprovadas pelo TJBA, equipada com desumidificador, a fim de

CONSULTORIA JURÍDICA VISTO

garantir as condições ambientais propícias à manutenção do acervo;

k) Criar, simultaneamente e com a participação dos prepostos indicados pelo TJBA, um banco de dados capaz de sintetizar as informações básicas dos documentos, permitindo a execução de pesquisas de caráter qualitativo e quantitativo a respeito do conteúdo da documentação;

l) Proceder à digitalização e/ou microfilmagem documental das Comarcas de Caetité, Guanambi, Caculé, Pindaí, Carinhanha, Palmas de Monte Alto, Urandi, Licínio de Almeida, Brumado, Riacho de Santana, Macaúbas, Boquira, Paratinga, Ibotirama, Oliveira dos Brejinhos, Bom Jesus da Lapa, Tanque Novo, Rio do Antônio, Igaporã, Paramirim, Malhada, Ituaçu, Iuiu, Livramento de Nossa Senhora, Tanhaçu, Condeúba, Botuporã e Rio de Contas, de acordo com as orientações do TJBA, através do NDI, para atendimento a ações de implantação do processo eletrônico ou disponibilização das informações;

m) Indexar as imagens digitalizadas e/ou microfilmadas de acordo com orientações do TJBA, seguindo a tipologia documental existente na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificadas do Conselho Nacional de Justiça, adotada pelo TJBA e disponível em seu sítio na internet;

n) Fornecer bimestralmente, ou sob demanda do TJBA, backup do banco de dados de processos indexados e/ou imagens digitalizadas e/ou microfilmadas;

o) Fornecer ou autorizar a remoção de quaisquer documentos solicitados pelo TJBA;

CONSULTORIA JU... VISTO

p) Elaborar e disponibilizar catálogo com exemplares dispostos no Centro de Documentação e em outros centros de arquivamento de documentos históricos aos quais tiver acesso;

q) Assegurar a participação de profissionais tecnicamente qualificados em todas as etapas do projeto;

r) Manter, após a conclusão das etapas do plano de transferência, pessoal qualificado para o manuseio dos documentos arquivados, assegurando sua incolumidade física e a manutenção dos critérios quantitativos e qualitativos de arquivamento;

s) Depositar e guardar os documentos objeto do projeto, respondendo pela sua integridade física, bem como pela inviolabilidade do seu conteúdo;

t) Fornecer o material necessário ao acondicionamento dos documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do resumo do presente convênio no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESILIÇÃO

CONSULTORIA JU... VISTO

É facultado às partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de mínimo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – Sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente ajuste, mediante simples comunicação escrita, sem que tal resulte na responsabilidade de indenização de prejuízo ao denunciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Submetem-se os convenentes ao fiel cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; aos preceitos de Direito Público e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes analisarão, julgarão e decidirão, em cada caso, as questões alusivas incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único – Para os casos previstos no caput desta cláusula, o TRIBUNAL poderá atribuir à uma comissão, por este designado, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundem naqueles motivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CONSULTORIA JURÍDICA VISTO

O presente Acordo é elaborado em caráter de estrita cooperação, não gerando transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os convenentes elegem o foro da Comarca de Salvador para a solução de qualquer litígio decorrente do Acordo que ora se firma.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais para que produzam os devidos efeitos, vão, também, assinadas por testemunhas, que no final se identificam.

Salvador, em 04 de outubro de 2021.

CONVENENTES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA:14485841000140 Assinado de forma digital por UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA:14485841000140 Dados: 2021.09.28 17:40:01 -03'00'

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Reitor JOSÉ BITES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
HILDA SILVA FERREIRA
Data: 28/09/2021 17:56:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Nome: _____

CPF: _____

CONSULTORIA JURÍDICA VISTO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA – SGP

ORDEM DE SERVIÇO:
Nº O.S.: 05/2021
EMPRESA: RADAR SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
CNPJ: 10.339.154/000166
ENDEREÇO: Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, Sala 402, Caminho das Árvores, Salvador (BA), CEP: 41.820-022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
OBJETO: Ação do Outubro Rosa.
Conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP e o quanto estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 13/2021, emitimos a presente Ordem de Serviços para que a empresa RADAR SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI proceda a execução dos serviços a que foi contratada Conforme os dados abaixo:

DATA: 04/10/2021
Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima
Secretário Geral da Presidência

SECRETARIA JUDICIÁRIA
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO - Nº 101/21-C
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, e UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 14.485.841/0001-40. Objeto: Cooperação técnica entre os convenentes com vistas a transferência física, arquivamento, guarda e manutenção, por parte da UNEB, do acervo de documentos judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário, devidamente descriminados em anexo, que atualmente mantidos nos Fóruns das Comarcas de Caetité, Guanambi, Caculé, Pindaí, Carinhanha, Palmas de Monte Alto, Urandi, Licínio de Almeida, Brumado, Riacho de Santana, Macaúbas, Boquira, Paratinga, Ibotirama, Oliveira dos Brejinhos, Bom Jesus da Lapa, Tanque Novo, Rio do Antônio, Igaporã, Paramirim, Malhada, Ituaçu, Iuiu, Livramento de Nossa Senhora, Tanhaçu, Condeúba, Botuporã e Rio de Contas. PA TJ-ADM-2021/34878. Vigência 60 (sessenta) meses.

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO - Nº 102/21-C
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, e UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 14.485.841/0001-40. Objeto: Cooperação técnica entre os convenentes com vistas a transferência física, arquivamento, guarda e manutenção, por parte da UNEB, do acervo de documentos judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário, devidamente descriminados em anexo, que atualmente mantidos nos Fóruns das Comarcas de Conceição do Coité e Serrinha. PA TJ-ADM-2021/39900. Vigência 60 (sessenta) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PORTARIA Nº 335/2021
Designa servidores como fiscais de contratos.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.